

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**



PARECER Nº 03/2018

Da Comissão de Economia Orçamento e Finanças – CEOF, sobre o projeto de Lei nº 2175 /2018, que abre crédito Suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 3.401.188,00 (Três milhões, quatrocentos e um mil, cento e oitenta e oito reais).

Autor: Poder Executivo

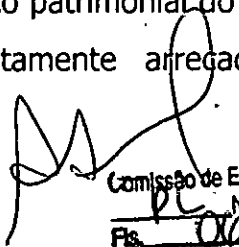
Relator: Deputado AGACIEL MAIA

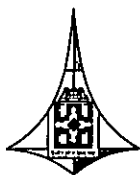
I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças – CEOF o Projeto de Lei nº 2.175/18 de 2018, que abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 3.401.188,00 (três milhões quatrocentos e um mil, cento e oitenta e oito reais).

O art. 1º do Projeto de Lei em análise anota que fica aberto, nos termos dos art. 57 e 61 da Lei nº 5.950, de 2 de agosto de 2017, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2018 (Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017), crédito suplementar, no valor de R\$ 3.401.188,00 (três milhões quatrocentos e um mil, cento e oitenta e oito reais).

Versa o artigo 2º que o crédito suplementar de que trata o art. 1º, I será financiado, nos termos do art. 43, §1º I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior oriundo de recursos das fontes 320 – Diretamente arrecadados e 370 – Remuneração de Depósitos Bancários de Fundos;


Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
PC Nº 2175 / 2018
Fls. 00 Rubrica



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**



Os artigos 3º e 4º tratam, respectivamente, das cláusulas de vigência e de revogação das disposições contrárias.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF (art. 64, II, "b"), compete à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças analisar a admissibilidade quanto à adequação orçamentária e financeira e emitir parecer sobre proposições que versem sobre créditos adicionais.

A Proposta do Poder Executivo busca condicionar recursos na seguinte unidade orçamentária:

Crédito Suplementar:

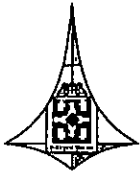
- Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.401.188,00 (três milhões, quatrocentos e um mil, cento e oitenta e oito reais), em favor do Fundo de Assistência à saúde da Câmara Legislativa – FASCAL, com a finalidade de reforçar dotação orçamentária constante do programa de trabalho 01.031.6003.2042.0001 – Manutenção do Fundo de Assistência a Saúde dos Servidores da CLDF, com o fito de suprir despesas médicos- hospitalares decorrentes de atendimento aos associados em geral. A suplementação será custeada com a incorporação do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial de 2017, das Fontes 320 – Diretamente arrecadados e 370 – Remuneração de Depósitos Bancários de Fundos.

Por fim, o encaminhamento da presente proposta, por meio de projeto de lei, justifica-se por se tratar de unidade integrante do Poder Legislativo do Distrito Federal.

Dessa forma, tendo em vista que a proposição observa as exigências formais e materiais do ordenamento jurídico e favorece o desenvolvimento da atuação governamental, votamos pela **ADMISSIBILIDADE** e **APROVAÇÃO** do Projeto de

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
Fls. 02 de 175 Rubrica [assinatura]

[assinatura]



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**



Lei nº2.175/2018, de autoria do Poder Executivo, no âmbito desta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

Sala das Comissões,

DEPUTADO AGACIEL MAIA

Presidente

DEPUTADO

Relator

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
Fis. 02 Rubrica MA



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**



FOLHA DE VOTAÇÃO

PROPOSIÇÃO: PL Nº 2175/2018 – Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ R\$ 3.401.188, 00 (três milhões, quatrocentos e um mil, cento e oitenta e oito reais).

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Agaciel Maia

Parecer: Pela admissibilidade e aprovação.

Assinam e votam o parecer os Deputados:

Titulares	Presidente P	Acompanhamento				Destaque	Assinaturas
	Relator - R	Favo- rável	Con- trário	Abs- tenção	Ausente		
	Relator Ad Hoc-RAH						
	Leitura - L						
Agaciel Maia	R	X					
Júlio Cesar	P	X					
Prof. Israel		X					
Rafael Prudente				X			
Chico Leite				X			
Voto de desempate do Presidente (Art. 78, XVIII)							
Suplentes		Acompanhamento				Assinaturas	
Wasny de Roure							
Telma Rufino							
Juarezão							
Wellington Luiz							
Cláudio Abrantes							
TOTAIS		3			2		

RESULTADO:

APROVADO

Parecer do Relator – Dep. AGACIEL MAIA

Voto em Separado – Dep. _____

REJEITADO Relator do parecer do Vencido: Dep. _____

Concedida Vista ao(s) Dep.: _____

Emendas apresentadas na reunião: _____ Aprovadas () Rejeitadas ()

Reunião: 8ª Reunião Ordinária

Em, 11/12/2018

Deputado AGACIEL MAIA
Presidente da CEOF

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
Pl. nº 2175/2018
Fls. 09 Rubrica